



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 012/2026

Processo Administrativo PMI nº 048/2026

E-ciga: d2d3f65c-7666-4a0b-9af1-33ade7c7257c

Regência: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU – DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0196, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí-SC, 31 de julho de 2026.



PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 012/2026

PREÂMBULO

O município de Imaruá, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, torna público que o município de Imaruá/Secretaria de Infraestrutura, , realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 119/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas

Até as 8 horas do dia 18/08/2026

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sessão Pública

Início às 8h01min do dia 18/08/2026

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU – do Município de Imaruá/SC, de acordo com os estudos, termo de referência, edital e demais anexos.

1.2. A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante,



não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 4.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.4 e 4.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.5.4 e 4.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, na declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, na declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do



serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total do item em moeda nacional;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD- Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de



Referência/Projeto Básico;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que



for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.1 e 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma



eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, devendo encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, para fins de verificação da condição de ME/EPP, emitida em até 90 dias anteriores a data da apresentação da mesma.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a fazenda FEDERAL (CONJUNTA), ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is)



documento(s);

8.1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);

8.1.4.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

8.1.4.1.3. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.1.4.1.4. Registro e regularidade da empresa junto ao órgão competente.

8.1.4.2. Que a empresa possua, na data da assinatura do contrato, registro ou inscrição do profissional habilitado/responsável na área, com registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, compatível com o exercício das funções referente ao objeto licitado dentro do prazo de validade;

8.1.4.2.1. O profissional que apresentou a comprovação da qualificação técnica deverá, obrigatoriamente, ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação;

8.1.4.2.2. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida;

9.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV).

9.1. É permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura



da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.imarui.sc.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,



em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 4.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento



de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Prefeitura de
Imaruí

Cuidando da **nossa gente**

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br.

16.11. Integram este atoconvocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.
- e) Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Imaruí-SC, 31 de julho de 2026.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por PATRICK CORRÊA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://imarui.eciga.consorticiociga.gov.br/#/documento/5d65f80f-f617-4c9e-a751-89a0539e395a>.



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Dados Básicos

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor: Geneval Bittencort Crescêncio

Fiscal de Contrato: Lucas Cunha Martins (matrícula 11322)

Suplente de Fiscal de Contrato: Alessandro Resende (matrícula 11325)

2. Descrição da Necessidade

2.1. A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é um desafio recorrente para municípios de pequeno e médio porte, especialmente diante do crescimento populacional e das exigências legais e ambientais. Em Imaruí, a necessidade de assegurar a coleta e o transporte regulares dos resíduos sólidos urbanos demanda atenção, uma vez que a existência de falhas ou interrupções nesse serviço pode gerar sérios prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população. Acúmulos de resíduos em vias públicas, descarte inadequado e contaminação de áreas sensíveis são apenas alguns dos problemas ocasionados pela ausência de um sistema eficiente de manejo desses materiais.

2.1.1. Além dos impactos sanitários, a ineficiência na coleta de resíduos sólidos urbanos pode acarretar danos ambientais irreversíveis, como poluição de corpos hídricos, proliferação de vetores de doenças e comprometimento da fauna e flora locais. Do ponto de vista social, tal situação evidencia a necessidade de proteger o bem-estar dos munícipes, resguardando a dignidade e o direito a um ambiente urbano limpo, seguro e saudável, conforme previsto nas legislações vigentes.

2.1.2. O problema ainda se agrava considerando-se limitações operacionais por parte do município, seja pela indisponibilidade de pessoal qualificado, frota e equipamentos, ou pela dificuldade em manter a regularidade e a periodicidade dos serviços. Diante desse cenário, nota-se um descompasso entre a demanda existente e a capacidade de resposta do poder público local, resultando na insatisfação dos munícipes e em potenciais riscos de sanções administrativas e judiciais por descumprimento de normas ambientais.

2.1.3. Portanto, evidencia-se a necessidade de buscar alternativas para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos no município. Esta atuação se faz fundamental não apenas para o cumprimento de obrigações legais, mas também para assegurar o interesse público, promovendo saúde, preservação ambiental e o pleno exercício da cidadania pelos habitantes de Imaruí.

2.2. A ausência do serviço compromete: a continuidade da limpeza urbana, o atendimento às normas ambientais, a proteção da saúde pública e a regularidade do serviço de coleta e transporte.



2.3.A demanda é recorrente, contínua e indispensável à prestação de serviços públicos essenciais.

3. Levantamento de Mercado e Alternativas

3.1. Com base no levantamento de mercado realizado e nas alternativas avaliadas, identificaram-se três principais possibilidades para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em Imaruí: a celebração de convênios ou termos de cooperação com municípios vizinhos, a realização de parcerias com cooperativas ou empresas privadas voltadas ao recolhimento seletivo, e a implantação de estrutura própria municipal. A análise indicou que os convênios com outros municípios, embora representem conformidade legal e possibilidade de uso compartilhado de estruturas, dependem de acordos intermunicipais, recursos financeiros e questões logísticas de difícil viabilização. As parcerias com cooperativas de catadores podem promover sustentabilidade e redução de custos, mas demandam fiscalização constante e ajustes técnicos, o que limita sua abrangência para atendimento da demanda atual do município. Já a estruturação de frota e equipe própria foi considerada inviável em razão dos elevados custos iniciais, carência de pessoal capacitado e longo prazo necessário para operacionalização.

3.1.1.A Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo serviço, carece de veículos específicos, equipe treinada e infraestrutura adequada para assumir plenamente as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos. Atualmente, realiza apenas ações pontuais, sem a capacidade de garantir a regularidade, segurança e conformidade ambiental que o serviço exige. Dessa forma, tanto as limitações operacionais como a necessidade imperativa de manter a prestação regular do serviço indicam que a contratação de empresa especializada, via licitação, é a alternativa técnica e economicamente mais viável. Tal medida assegura a execução dos serviços com a utilização de equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e observância às normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.2. Diante desse cenário, a escolha pela contratação de empresa especializada por meio de licitação pública cumpre não somente as exigências práticas de continuidade e eficiência do serviço, mas também obedece aos princípios constitucionais da Administração Pública dispostos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A modalidade licitatória torna o processo transparente, competitivo e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, garantindo economicidade, regularidade e qualidade ao serviço público essencial de limpeza urbana. Portanto, tal escolha revela-se plenamente justificável tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, promovendo saúde, preservação ambiental e o bem-estar da população de Imaruí.

4. Descrição da Solução Adotada

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que assuma de forma integral e profissionalizada os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do



município de Imaruá, assegurando que todo o processo – desde a coleta regular nos pontos de geração até o transporte adequado ao destino final ambientalmente licenciado – seja executado sob rígidos padrões técnicos e legais, de modo a suprir as limitações estruturais e operacionais do poder público local. A adoção desta alternativa garante o atendimento contínuo e regular das rotinas de coleta em todas as áreas urbanas do município, incluindo demandas extras e situações emergenciais, eliminando riscos de interrupções e acúmulo de resíduos, além de evitar danos à saúde da população, ao meio ambiente e à ordem urbana.

- 4.2. A escolha por terceirizar o serviço a uma empresa que disponha de frota própria, veículos adequados e devidamente mantidos, equipes treinadas e procedimentos padronizados proporciona ganhos de eficiência, qualidade e segurança operacional, garantindo a conformidade às normas ambientais e sanitárias e mitigando passivos legais. O transporte dos resíduos até o aterro sanitário autorizado, localizado em município vizinho, é realizado conforme trajetos previamente definidos, considerando a logística otimizada para o porte do município, o que torna a operação economicamente viável pelo critério de julgamento por menor preço por tonelada no pregão eletrônico.
- 4.3. A solução inclui mecanismos de acompanhamento, controle e transparência, mediante apresentação periódica de relatórios operacionais e indicadores de desempenho, facilitando a fiscalização pela Administração. O contrato de natureza continuada, com prazo de 12 meses, confere estabilidade ao serviço, favorecendo o planejamento público e o atendimento das políticas de saúde e meio ambiente. Além disso, a solução proporciona flexibilidade para ajuste de rotinas de acordo com o crescimento populacional local e mudanças de legislação. Por fim, exige-se o compromisso da contratada com ações de sustentabilidade e educação ambiental, alinhando o serviço prestado às boas práticas contemporâneas e aos interesses presentes e futuros da coletividade imaruense.
- 4.4. O objeto configura sistema único e integrado, cuja cisão descaracterizaria a solução e geraria riscos operacionais, ambientais e de indefinição de responsabilidade técnica. O parcelamento resultaria em perda de economia de escala e em aumento dos custos de gestão contratual, incompatíveis com a capacidade administrativa do Município. O mercado fornecedor atua de forma integrada, não havendo prejuízo à competitividade com a manutenção do objeto em item único.

5. Requisitos Indispensáveis da Contratação

- 5.1. Diante do cenário exposto, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município de Imaruá. O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a regularidade e a permanência da coleta são fundamentais para a manutenção da saúde pública, proteção ambiental e garantia da qualidade de vida dos munícipes.
- 5.2. São requisitos para a contratação:
 - 5.2.1. Execução dos serviços de coleta e transporte de RSU abrangendo todas as áreas urbanas do município, conforme rotas, frequências e horários a serem estabelecidos;



- 5.2.2. Atendimento a padrões mínimos de qualidade operacional, devendo ser utilizados veículos apropriados, em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade e tecnologia compatíveis às normas ambientais e sanitárias vigentes;
- 5.2.3. Disponibilidade de equipe capacitada, treinada e equipada para o manuseio seguro dos resíduos, observando normas de saúde e segurança do trabalho;
- 5.2.4. Compromisso com prazos rigorosos de coleta, evitando acúmulo de resíduos nas vias públicas e priorizando locais sensíveis (unidades de saúde, instituições de ensino, áreas de grande circulação);
- 5.2.5. Obrigação de destinação adequada dos resíduos coletados em local devidamente licenciado, seguindo as legislações ambientais e evitando impactos negativos ao meio ambiente;
- 5.2.6. Implementação de práticas de sustentabilidade, incluindo, quando possível, ações de redução de emissão atmosférica dos veículos, utilização de equipamentos com menor impacto ambiental e incentivo à educação ambiental;
- 5.2.7. Flexibilidade para atendimento de demandas extras, como coleta em eventos públicos ou mutirões de limpeza, mediante solicitação do município;
- 5.2.8. Monitoramento e apresentação periódica de relatórios referentes à execução dos serviços e indicadores de desempenho, assegurando a transparência e a eficiência na prestação do serviço.
- 5.3. Os parâmetros específicos de qualidade, rotinas operacionais, controle de prazos e obrigações relativas à sustentabilidade, bem como detalhamentos técnicos complementares, serão definidos em seu devido grau de precisão no Termo de Referência que subsidiará o processo licitatório.

6. Estimativa de Quantitativos

6.1. A definição dos quantitativos teve como base a estimativa de resíduos gerados - toneladas/mês

Item	CATSER	Especificação	Ref.	Qtde.
01	14265	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU – DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.	ON	3.000,00

7. Contratações Correlatas e/ou Interdependente

7.1. Verificou-se contratação anterior:

Processo Administrativo PMI nº 09/2026.



8. Alinhamento com o PCA

8.1. O Município encontra-se em fase de conclusão de seu Plano de Contratações Anual, razão pela qual não há, até a presente data, alinhamento formal desta demanda ao referido instrumento.

9. Resultados Pretendidos

9.1. Espera-se alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A terceirização deste serviço, que requer tecnologias específicas, pessoal treinado e logística eficiente, permitirá ao Município adequar-se às exigências legais, ambientais e sanitárias, ao mesmo tempo em que otimiza suas estruturas e orçamentos.

9.2. Do ponto de vista econômico, a contratação visa reduzir custos operacionais relacionados à manutenção de frota própria, aquisição de equipamentos, treinamento de pessoal e à gestão direta dos resíduos sólidos. Ao transferir essas responsabilidades para uma empresa especializada, o Município consegue racionalizar despesas, concentrando recursos públicos em áreas. Além disso, minimiza-se o risco de gastos extras com emergências, multas ambientais e reparos decorrentes de um serviço deficiente, promovendo maior previsibilidade orçamentária.

9.3. De maneira objetiva, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir regularidade, pontualidade e abrangência na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, solucionando problemas de acúmulo e destinação inadequada;
- Promover economia de recursos públicos ao eliminar despesas relativas à frota, manutenção e encargos trabalhistas específicos do setor;
- Redirecionar os recursos humanos do Município para funções mais estratégicas, proporcionando melhor produtividade e eficiência nos serviços públicos ofertados à população;
- Assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas ambientais vigentes, reduzindo o risco de sanções e promovendo a sustentabilidade ambiental;
- Manter a cidade limpa, protegendo a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos de Imaruí.

9.4. Em síntese, a medida almeja não apenas suprir uma necessidade básica do município, mas também fortalecer a capacidade administrativa do poder público local no gerenciamento de seus recursos, ampliando benefícios sociais, econômicos e ambientais de forma sustentável e contínua.

10. Providências da Administração

10.1. Definição da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores; Implementação de medidas de controle e monitoramento contínuo dos serviços e Realização de auditorias periódicas de conformidade.



11. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais	Medidas de mitigação
Emissão de gases de efeito estufa (CO ₂ , NOx e material particulado) provenientes dos veículos de coleta.	Manutenção preventiva e corretiva periódica da frota, utilização de veículos em boas condições mecânicas, planejamento de rotas para redução do consumo de combustível e, quando possível, utilização de veículos com menor emissão de poluentes.
Geração de ruídos durante a coleta e o transporte.	Manter os veículos com sistemas de escapamento em conformidade, realizar manutenção periódica e priorizar horários compatíveis com a legislação municipal, minimizando transtornos à população.
Vazamento de chorume ou resíduos durante o transporte.	Utilização de veículos compactadores ou carrocerias estanques, devidamente vedadas, com manutenção periódica para evitar vazamentos, além de limpeza diária dos equipamentos.
Derramamento de resíduos em vias públicas durante a coleta.	Garantir o correto acondicionamento dos resíduos nos veículos, treinamento dos operadores e recolhimento imediato de eventuais resíduos espalhados durante a operação.
Contaminação do solo e dos recursos hídricos por vazamentos de óleo, combustíveis ou chorume.	Manutenção preventiva da frota, inspeções periódicas, abastecimento em locais licenciados, utilização de kits de contenção para atendimento a emergências ambientais e destinação adequada dos resíduos gerados na manutenção dos veículos.
Consumo de combustíveis fósseis.	Otimização das rotas de coleta, redução de deslocamentos desnecessários, monitoramento do consumo de combustível e incentivo à condução econômica dos motoristas.
Geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos (óleos	Destinação ambientalmente adequada por empresas licenciadas, observando a logística



lubrificantes, filtros, pneus, baterias etc.).	reversa prevista na legislação ambiental.
Risco de acidentes com derramamento de resíduos durante o transporte.	Capacitação dos motoristas, elaboração de procedimentos de emergência, manutenção da frota e atendimento imediato em caso de acidentes.
Emissão de odores desagradáveis durante a coleta e transporte.	Higienização frequente dos veículos, coleta em frequência adequada e transporte imediato até a unidade de destinação final licenciada.
Possível proliferação de vetores (moscas, roedores e outros).	Cumprimento rigoroso dos cronogramas de coleta, limpeza dos equipamentos e rápida destinação dos resíduos ao aterro sanitário licenciado.

12. Estimativa de Valor

12.1. O valor global estimado da contratação é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme levantamento da contratação anterior (anual).

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Diante do exposto, esta equipe técnica manifesta-se pela VIABILIDADE da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, recomendando o prosseguimento do processo licitatório correspondente.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU – DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Declara-se, para todos os fins, que o objeto é classificado como bem de natureza comum, estando descrito de forma clara, precisa e suficiente, sem especificações excessivas ou restritivas de competição, em conformidade com o art. 6º, inciso XXI, e o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a regularidade e a permanência da coleta são fundamentais para a manutenção da saúde pública, proteção ambiental e garantia da qualidade de vida dos munícipes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atender, de forma padronizada e eficiente, às demandas do Município, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução considerada adequada está descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a contratação de serviços especializados que assegurem o controle seguro, eficiente e contínuo.

3.2. O transporte dos resíduos até o aterro sanitário autorizado, localizado na BR 101 – KM 322, s/n, Bairro Taquaruçu, no município de PESCARIA BRAVA/SC, a uma distância do município de Imaruí de 42,7 km via SC 437 e 62,9 km via BR 101 e SC 437, é realizado conforme trajetos previamente definidos, conforme roteiro e frequência informados no Edital e seus anexos, considerando a logística otimizada para o porte do município. A solução inclui mecanismos de acompanhamento, controle e transparência, mediante apresentação periódica de relatórios operacionais e indicadores de desempenho.



4. Requisitos da Contratação

4.1. Devem ser observados os requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

4.2. Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Deverá ser apresentado Atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviços compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Da Descrição e Quantitativo

5.1. A descrição do serviço, quantidades, valores unitários e totais encontram-se especificados em tabela anexa, elaborada a partir de levantamento do último ano.

Item	CATSER	Especificação	Ref.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	14265	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU – DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.	TON	3.000	R\$ 311,82	R\$ 935.460,00

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 935.460,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

5.2.1. A prestação dos serviços compreende a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em quantidade estimada de até 250 toneladas por mês de resíduos.

5.3. Conceitos básicos:

5.3.1. Coleta e transporte: Os resíduos coletados deverão ser transportados até o aterro sanitário autorizado, localizado na BR 101 – KM 322, s/n, Bairro Taquaruçu, no município de PESCARIA BRAVA/SC, a uma distância do município de Imaruí de 42,7 km via SC 437 e 62,9 km via BR 101 e SC 437, é realizado conforme trajetos previamente definidos, conforme roteiro e frequência informados no Edital e seus anexos, considerando a logística otimizada para o porte



do município. A solução inclui mecanismos de acompanhamento, controle e transparência, mediante apresentação periódica de relatórios operacionais e indicadores de desempenho.

5.3.2 Resíduos sólidos urbanos: Resíduos sólidos domiciliares, da limpeza pública urbana e rural, e comércios, originários da coleta pública, todos os resíduos que sejam classe II, conforme definido pela Norma NBR - 10004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais.

6. Da Execução, Gestão e Fiscalização dos Serviços

6.1. O prazo máximo para início da execução do objeto será de 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida e enviada ao contratado pela secretaria requisitante.

6.2. O serviço será cobrado por tonelada de resíduos sólidos urbanos destinados corretamente, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro sanitário de destino.

6.3. Todos os custos envolvidos na prestação do serviço devem estar inclusos no valor cobrado por tonelada destinada.

6.4. Os serviços serão prestados abrangendo todas as áreas urbanas do município de Imaruí.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo veículos apropriados, em perfeito estado de conservação e manutenção, com capacidade e tecnologia compatíveis às normas ambientais e sanitárias vigentes.

6.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.7. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.7.1. Os resíduos serão coletados e dispostos na concha traseira dos veículos coletores compactadores, sendo que, com o enchimento deste, os mesmos são prensados para dentro do compactador e com este cheio o veículo deverá se deslocar ao Aterro Sanitário já indico neste documento.

6.7.2. Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária, exceto madeira, móveis, galhos, restos de construção, lixo industrial, patológico, animais mortos, devendo nestes casos comunicar imediatamente o Contratante.

6.7.3. A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser realizada inclusive junto aos recipientes tombados nas vias ou logradouros públicos, contando com varredura e coleta complementar no caso de sacos rompidos e resíduos não acondicionados.

6.7.4. A coleta será realizada de acordo com a frequência estabelecidas no itinerário, independente do calendário de feriados, **sendo admitida a parada apenas nos dias 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro e no aniversário do Município**. A guarnição deverá ser reforçada nos dias seguintes aos feriados em que os serviços estarão parados, devendo a coleta ser realizada no roteiro normal e naquele que estava designado no dia do feriado.

6.7.5. A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinares e pararem em locais não permitidos.

6.7.6. A guarnição deve ser orientada a não intervir na ida e vinda das pessoas, não adentrar no interior dos terrenos, residências e comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados em vias públicas.



6.7.7. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, má conservação das vias públicas, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causar perigo à população, A CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar A CONTRATANTE de imediato para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com A CONTRATANTE.

6.7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento constante a sua guarnição tal que, ao transitar em vias públicas ou rodoviárias os veículos deverão estar sempre sinalizados com: alerta através de luzes com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acesas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta.

6.7.9. A CONTRATADA deverá orientar a sua guarnição para que, se necessário transitar em marcha ré, os coletores de lixo deverão sinalizar e orientar o motorista na parte traseira, atentando sempre à possibilidade de pessoas nas proximidades. Os veículos da CONTRATADA terão de ser equipados com sistema sonoro quando estiverem executando manobras de marcha ré.

6.7.10. Os coletores de lixo deverão portar uniforme com faixas refletivas para o período noturno. Devem ainda receber os EPI's como calçados antiderrapantes e luvas especiais, além de vestimentas apropriadas para frio e calor, bonés, capas de chuva, devendo também manter garrafa térmica com água potável disponível na cabine.

6.7.11. No decorrer dos trabalhos, caso haja algum derramamento de resíduos na via pública, os mesmos deverão ser recolhidos pela guarnição e postos no compactador, evitando que resíduos fiquem espalhados nas vias após a coleta. Os veículos compactadores deverão portar pás e vassouras para este fim.

6.7.12. É vedado o transporte de pessoas estranhas no interior dos veículos coletores compactadores principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes nos serviços.

6.7.13. A empresa deverá fornecer treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

6.7.14. A empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

6.7.15. A inclusão de novas vias e logradouros públicos junto ao roteiro da coleta de resíduos será efetivada mediante ofício emitido pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, contendo a identificação da via a ser atendida pela contratada, bem como seu código, frequência e período. Nos casos de inclusão de novas vias e logradouros públicos, a contratada deverá implantar a coleta de resíduos no prazo máximo de quinze (15) dias a contar da data de recebimento do ofício, considerando todas as especificações expressas no mesmo pela contratante.

6.7.16. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes, desta obrigação.

6.7.17. Fica facultada à contratada a possibilidade de realizar o processo de reciclagem dos resíduos sólidos, desde que não onere a contratante.



6.7.18. No Aterro Sanitário os veículos compactadores deverão pesar os resíduos na balança fornecendo ao operador os dados do veículo e armazenando o ticket emitido para posteriormente encaminhá-lo anexo ao relatório mensal. Quando a balança do Aterro Sanitário apresentar falhas ou problemas, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para que esta possa autorizar a pesagem por amostragem até a solução do problema.

6.7.19. Os veículos coletores deverão sempre esvaziar, no Aterro Sanitário ou área de Transbordo Licenciada, o tanque armazenador de chorume de forma que, ao retornar ao roteiro, não contamine as vias.

6.7.20. No deslocamento até o Aterro Sanitário ou área de Transbordo a guarnição deverá acompanhar o transporte dentro da cabine, sendo proibida a permanência dos coletores de lixo no compartimento traseiro durante o percurso do transporte em rodovia.

6.7.21. Após a descarga, os veículos deverão retornar ao roteiro rapidamente dando continuidade ao mesmo, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para garagem ou local de guarda estabelecido pela CONTRATADA.

6.7.22. Os veículos da CONTRATADA não poderão permanecer estacionados nas vias públicas quando não estiverem em operação.

6.7.23. Os veículos da CONTRATADA para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e o transporte dos mesmos até o Aterro Sanitário devem ser totalmente estanques de forma que os líquidos percolados não derramem ao longo das rodovias.

6.7.24. O estado de conservação do (s) equipamento (s) de transporte deverá ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento de resíduo e/ou líquidos em vias e logradouros públicos.

6.7.25. O transporte rodoviário deverá ser realizado por meio de equipamento (s) adequado (s), de modo que os resíduos sólidos transportados estejam devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento em vias públicas.

6.8. Roteiro:

ROTEIRO COLETA IMARUÍ	
DIAS	TRAJETOS
Segunda-feira	Ruas: Centro, Taquaraçutuba, Prainha, Vila Thiesen, Ruas Prox. Ginásio, Florestal, Praia do Lessa
Terça-feira	Ruas: Centro, Tamborete, Itapeva, Cangueri, Praia Vermelha, Nazaré, Fazenda São Paulo, Rodovia.
Quarta-feira	Ruas: Centro, Taquaraçutuba, Prainha, Vila Thiesen, Prox. Ginásio, Florestal, Praia do Lessa.
Quinta-feira	Ruas: Centro, Ribeirão de Imaruí, Ponta Grossa, Aratingaúba, Sítio Novo e Rodovia.
Sexta-feira	Ruas: Centro, Taquaraçutuba, Vila Thiesen, Próximo Ginásio, Florestal, Praia do Lessa.
Sábado	Ruas: Centro, Rodovia e Vale do Rio D'Una.

6.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências em documento próprio, determinando a correção de falhas quando necessário.

6.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício constatado.

6.14. Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a Administração e a contratada para avaliação do cumprimento das obrigações, definição de ajustes e verificação de indicadores de desempenho.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso haja rejeição do produto ou irregularidade nos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

7.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvado o tratamento diferenciado ao optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório de serviços executados, cuja quantidade e valores deverão constar na Nota Fiscal que acompanhará o relatório e fotos (imagem) da balança no momento da pesagem.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. O pagamento será feito exclusivamente por meio de depósito/transferência bancária em conta indicada pela contratada.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



8. Forma e Prazo de Entrega

8.1. O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue de forma contínua, durante o prazo de vigência do contrato, o qual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, de acordo com o art. 33 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas estabelecidas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10. Infrações e Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, der causa à inexecução total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas de inexecução total ou parcial com grave dano, ou retardamento injustificado.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas condutas fraudulentas ou inidôneas.

10.2.4. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

10.2.5. Multa compensatória de 5% a 20% do valor da contratação para inexecução total do contrato.



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11. Adequação Orçamentária

11.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se prevista no orçamento vigente do Município de Imaruí/SC, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao disposto no art. 18, inciso VIII, e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo segue informações orçamentarias para esta contratação:

Órgão/Unidade 11.001 - - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

Proj/Ativ.: 2.035 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Código Resumido/Elemento: 100 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.0500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11.2. Estima-se um custo total de R\$ 935.460,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)

12. Disposições Finais

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº

14.133/2021, servindo de base para a elaboração do Edital e demais documentos que integram o processo licitatório.



Prefeitura de
Imaruí

Cuidando da **nossa gente**

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 012/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Imaruí, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico PMI nº 012/2026, conforme planilha abaixo:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Ref.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i> <i>R\$</i>	<i>V. Total R\$</i>

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2026.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____



Prefeitura de
Imaruí

Cuidando da *nossa gente*

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 012/2026

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Imaruá/SC

PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 012/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

() No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Imaruá/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://imarui.eciga.consorcicioga.gov.br/#/documento/5d65f80f-f617-4c9e-a751-89a0539e395a>.



até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.

9. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.

10. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

11. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

12. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

13. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Processo Licitatório PMI nº 012/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

14. Compromete-se a indicar, no momento da assinatura do contrato, o(s) Responsável(is) Técnico(s) necessário(s) à execução do objeto contratual, devidamente registrado(s) ou inscrito(s) no conselho de classe, conforme a área de atuação exigida.

15. Declara, ainda, que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) possuirão registro/inscrição em situação regular e válida, atendendo integralmente às disposições legais e às exigências constantes do edital.

16. A empresa se compromete a manter o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) durante toda a vigência contratual, substituindo-o(s), quando necessário, por profissional(is) igualmente habilitado(s) e devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº: _____ SSP/ _____ e CPF nº _____ - _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO
DO (A)..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Imaruá, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruá, SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **O 4 8** /2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto....., conforme relação abaixo indicada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (Valor por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade 11.001 - - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

Proj/Ativ.: 2.035 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Código Resumido/Elemento: 100 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

Recurso: 1.500.0000.0500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da



Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas

Assinado eletronicamente por:

* PATRICK CORREA (**.113.189-**)

em 31/07/2026 11:36:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcio.org.br/#/documento/5d65f80f-f617-4c9e-a751-89a0539e395a>

